

Link do PNCP: www.pncp.gov.br
Entrega das Propostas: a partir de 20/08/2026 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 08/09/2026 às 09h30 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):
[Edital Assinado + Anexos.pdf](#)

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL
PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA 4

PAD Nº CPC-09/64/26

- 1.Em atenção ao referido processo, íntimo a defesa constituída, Dr^a. Joice Vanessa dos Santos OAB/SP 338189, a tomar ciência de que aportaram as diligências requeridas por meio do artigo 164 das I – 16- PM;
- 1.1.quanto a documentação solicitada pela causídica, informo que não foi localizado nenhum registro de BOPM em que o acusado tenha sido vítima de agressão como consta na petição;
- 1.2.no que se refere ao prontuário psicológico do acusado, em resposta a solicitação, foi informado que será entregue somente ao defensor constituído, vide fl.205, podendo a defensora encartar a documentação até a data limite de entrega dos memoriais. As demais diligências já se encontram encartadas no processo;
- 1.3.quanto a de testemunha solicitada pela defensora, uma vez aportada a documentação referente aos relatórios do CGP, será concedido a defesa o prazo de 03 (três) dias para apontar qual a testemunha referida na função de CGP.
- 2.Em atenção a de petição protocolada pela Dr^a. Joice Vanessa dos Santos OAB/SP 338189, no qual aponta o roll de trêstestemunhas, informo quedeverá apontar qual destas se enquadra na descrição da petição anterior, ou seja, era o parceiro de serviço do acusado a época dos fatos enquanto RPM do 38º BPM/M, cabe ressaltar que os nomes encontrados com os dados fornecidos encontram-se junto certidão encartada aos autos.
- 3.Cabe esclarecer que as testemunhas referidas serão ouvidas a fim de dirimir qualquer dúvida acerca dos fatos apontados na portaria e qualquer outra testemunha que não guarde relação direta com o dia dos fatos torna-se meramente protelatória.
- 4.Para que não haja qualquer entendimento diverso, caberá a defesa apontar nominalmente e precisamente as 2 (duas) testemunhas referidas, bem como tomar ciência de toda a documentação solicitada atendendo o previsto no artigo 164 das I – 16- PM.
- 4.1.Intime-se a defesa por D.O.E
5. Cumpra-se, junte-se.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA
METROPOLITANA 3 - CAPITAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 20260456442

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº PR-187/90021/26
Edital nº 25/2026
Processo nº 20260456442
Assunto: Abertura de Licitação.
Objeto: Aquisição de equipamentos de academia para o 18ºBPM/M.
O Dirigente da UGE 180187 - CPA/M-3 “Cel Fem PM Hilda Macedo”, Senhor Cel PM Paulo Augusto Aguiar, torna público que se acha aberto, nesta Unidade, o Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de equipamentos de academia para o 18ºBPM/M.
A sessão pública está agendada para o dia 04/09/2026, às 08:00 horas.
Os interessados em participar do certame deverão acessar o edital de Licitação a partir de data 20/08/2026 no site www.compras.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema. O referido instrumento convocatório também é disponibilizado através do site www.doe.sp.gov.br, opção “Negócios Públicos”.
Maiores informações pelo telefone (11) 2099-6232 – Ramal 1162.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA
METROPOLITANA 10 - CAPITAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPAM10-010/14/26

O Dirigente da UGE 180224, nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPAM10-010/14/26, processo nº 20260263299, que teve por objeto a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial da sede da 1ª Cia do 37º BPM/M. A adjudicação do item foi promovida em favor da seguinte empresa:
GRN DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA – CNPJ 11.396.907/0001-38; perfazendo o valor total negociado de R\$ 65.106,96 (sessenta e cinco mil cento e seis reais e noventa e seis centavos). A documentação da empresa vencedora encontra-se em conformidade com as exigências previstas no Edital do certame.
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
O Dirigente da Unidade Gestora Executora 180.224, do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Dez (CPA/M-10), com fulcro no que dispõe o artigo 7º caput da Lei Federal nº 14.133/21, RESOLVE:
Designar o policial militar a seguir nominado para exercer as funções de Gestor do contrato firmado com a Empresa vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPAM10-010/14/26, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial da sede da 1ªCia do 37º BPM/M, sendo designado para a função de Gestor do Contrato o seguinte policial militar:
Gestor: Cap. PM Caio Augusto de Souza David, do 37º BPM/M.

Eventual: Oficial PM na função de Comandante da 1ª Cia PM.
Fixar as atribuições do Gestor de Contrato, conforme segue:
Providenciar, imediatamente após a presente designação, cópia do Edital, cujo teor deverá conhecer na íntegra;
sanar, junto ao Setor de Logística e à UGE 180224, imediatamente após a presente designação, eventuais dúvidas acerca do teor do Edital e das atribuições do Gestor do Contrato, a fim de que a gestão do contrato seja realizada de forma adequada e sem solução de continuidade;
conhecer detalhadamente os objetos contratados, exercendo efetivamente o acompanhamento de sua entrega nos prazos previstos do Edital, e, no caso de inadimplemento contratual, notificar de imediato a empresa contratada para que cumpra a avença;
providenciar para que a empresa contratada substitua, às suas expensas, os objetos que apresentem qualquer tipo de incorreção, bem como sua validade, mediante documentação formal endereçada à empresa contratada;
exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, a expensas do Contratado;
acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
receber os serviços prestados, mediante o encaminhamento da nota fiscal e do termo de recebimento definitivo para a UGE 180.224, em até 05 (cinco) dias úteis, e encaminhá-los juntamente com termo de recebimento, ao Chefe da UGE, para efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
cientificar o Dirigente sobre irregularidades na prestação dos serviços, opinando a respeito da aplicação ao Contratado das sanções previstas na lei e neste Contrato.
Não praticar nem deixar que se pratiquem atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133, de 2021):
- indicar pessoas expressamente nominadas para executar, direta ou indiretamente o objeto contratado;
- fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
- definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;
comunicar ao Dirigente da UGE quaisquer motivos que justifiquem a necessidade de sua substituição da função de Gestor do Contrato;
outras providências que contribuam para que a gestão do contrato seja realizada de forma adequada e sem solução de continuidade.
DESIGNAÇÃO DOS FISCALIS
Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nomeio para função de fiscal do contrato o 3º Sgt. PM Marcelo da Silva Alves, da 1ª Cia do 37º BPM/M, a quem caberá a fiscalização da execução do contrato, assistindo o Gestor com informações pertinentes a essa atribuição.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPAM10-010/14/26

O Dirigente da UGE 180224, nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPAM10-010/14/26, processo nº 20260263299, que teve por objeto a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial da sede da 2ª Cia do 37º BPM/M. A adjudicação do item foi promovida em favor da seguinte empresa:
GRN DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA – CNPJ 11.396.907/0001-38; perfazendo o valor total negociado de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil oitocentos reais). A documentação da empresa vencedora encontra-se em conformidade com as exigências previstas no Edital do certame.
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
O Dirigente da Unidade Gestora Executora 180.224, do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Dez (CPA/M-10), com fulcro no que dispõe o artigo 7º caput da Lei Federal nº 14.133/21, RESOLVE:
Designar o policial militar a seguir nominado para exercer as funções de Gestor do contrato firmado com a Empresa vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPAM10-010/14/26, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial da sede da 2ª Cia do 37º BPM/M, sendo designado para a função de Gestor do Contrato o seguinte policial militar:
Gestor: Cap. PM Alexandre Gonçalves Carneir, do 37º BPM/M.
Eventual: Oficial PM na função de Comandante da 2ª Cia PM.
Fixar as atribuições do Gestor de Contrato, conforme segue:
Providenciar, imediatamente após a presente designação, cópia do Edital, cujo teor deverá conhecer na íntegra;
sanar, junto ao Setor de Logística e à UGE 180224, imediatamente após a presente designação, eventuais dúvidas acerca do teor do Edital e das atribuições do Gestor do Contrato, a fim de que a gestão do contrato seja realizada de forma adequada e sem solução de continuidade;
conhecer detalhadamente os objetos contratados, exercendo efetivamente o acompanhamento de sua entrega nos prazos previstos do Edital, e, no caso de inadimplemento contratual, notificar de imediato a empresa contratada para que cumpra a avença;
providenciar para que a empresa contratada substitua, às suas expensas, os objetos que apresentem qualquer tipo de incorreção, bem como sua validade, mediante documentação formal endereçada à empresa contratada;
exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, a expensas do Contratado;
acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
receber os serviços prestados, mediante o encaminhamento da nota fiscal e do termo de recebimento definitivo para a UGE 180.224, em até 05 (cinco) dias úteis, e encaminhá-los juntamente com termo de recebimento, ao Chefe da UGE, para efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
cientificar o Dirigente sobre irregularidades na prestação dos serviços, opinando a respeito da aplicação ao Contratado das sanções previstas na lei e neste Contrato.
Não praticar nem deixar que se pratiquem atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133, de 2021):
- indicar pessoas expressamente nominadas para executar, direta ou indiretamente o objeto contratado;
- fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
- definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;
comunicar ao Dirigente da UGE quaisquer motivos que justifiquem a necessidade de sua substituição da função de Gestor do Contrato;
outras providências que contribuam para que a gestão do contrato seja realizada de forma adequada e sem solução de continuidade.
DESIGNAÇÃO DOS FISCALIS
Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nomeio para função de fiscal do contrato o 1º Sgt PM Odair José Boudih, da 2ª Cia do 37º BPM/M, a quem caberá a fiscalização da execução do contrato, assistindo o Gestor com informações pertinentes a essa atribuição.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPAM10-010/14/26

O Dirigente da UGE 180224, nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPAM10-010/14/26, processo nº 20260263299, que teve por objeto a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial da sede da 3ª Cia do 37º BPM/M. A adjudicação do item foi promovida em favor da seguinte empresa:
GRN DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA – CNPJ 11.396.907/0001-38; perfazendo o valor total negociado de R\$ 65.483,76 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). A documentação da empresa vencedora encontra-se em conformidade com as exigências previstas no Edital do certame.
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
O Dirigente da Unidade Gestora Executora 180.224, do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Dez (CPA/M-10), com fulcro no que dispõe o artigo 7º caput da Lei Federal nº 14.133/21, RESOLVE:
Designar o policial militar a seguir nominado para exercer as funções de Gestor do contrato firmado com a Empresa vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPAM10-010/14/26, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial da sede da 3ª Cia do 37º BPM/M, sendo designado para a função de Gestor do Contrato o seguinte policial militar:
Gestor: Cap. PM Adriano Jose Silva de Vasconcelos, do 37º BPM/M.
Eventual: Oficial PM na função de Comandante da 3ª Cia PM.
Fixar as atribuições do Gestor de Contrato, conforme segue:
Providenciar, imediatamente após a presente designação, cópia do Edital, cujo teor deverá conhecer na íntegra;
sanar, junto ao Setor de Logística e à UGE 180224, imediatamente após a presente designação, eventuais dúvidas acerca do teor do Edital e das atribuições do Gestor do Contrato, a fim de que a gestão do contrato seja realizada de forma adequada e sem solução de continuidade;
conhecer detalhadamente os objetos contratados, exercendo efetivamente o acompanhamento de sua entrega nos prazos previstos do Edital, e, no caso de inadimplemento contratual, notificar de imediato a empresa contratada para que cumpra a avença;
providenciar para que a empresa contratada substitua, às suas expensas, os objetos que apresentem qualquer tipo de incorreção, bem como sua validade, mediante documentação formal endereçada à empresa contratada;
exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, a expensas do Contratado;
acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
receber os serviços prestados, mediante o encaminhamento da nota fiscal e do termo de recebimento definitivo para a UGE 180.224, em até 05 (cinco) dias úteis, e encaminhá-los juntamente com termo de recebimento, ao Chefe da UGE, para efetuar o pagamento ao Contratado